CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
MAT. 15132

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 270/2014

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR CLAUDIO TINOCO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Regulamenta a cobrança de valores pelo uso de vagas de estacionamento nos shoppings centers da cidade de Salvador".

PARECER

O Projeto cujo opinativo passo a oferecer, está plenamente embasado na Legislação Vigente e não fere o Artigo 138 do Regimento Interno, tendo em vista que, no momento deste Parecer o substitutivo ao PLE 153/2013 já perdeu sua eficácia pois encontra-se definitivamente arquivado pelo final do mandato do seu Autor, atual Deputado Marcell Moraes.

Também não fere legislação vigente sob o aspecto da existência da Lei 8055/11, sub judice, pois trata-se de legislação exclusiva para shopping Centers, cujos proprietários vêm travando batalha judicial já decidida favoravelmente, contra a prefeitura de Salvador.

O Projeto apenas disciplina, não onera o Poder Publico e atende a Legislação Vigente em todos os seus aspectos.

VOTO

Por tudo exposto, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 270/2014.

Sala das Comissões, em 08 de Abril de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator